



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 143/2017

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, Nº 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade, portador do CPF Nº 079.653.397-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.801.159/0001-17, com sede na Avenida Bertolo Malacarne, 71, Andar 1, Glória, São Gabriel da Palha, CEP 29.780-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Richelmi Neitzel Milke, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 070.225.057-05, CI nº 3264251 SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Graciano Neves, 34, Centro, São Gabriel da Palha-ES, neste ato denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o objeto do Pregão Presencial nº 0026/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

1.1 - Com o reajuste efetuado, os custos unitários dos serviços objeto do contrato de número em epígrafe passam a ser os seguintes:

FUNÇÕES	VALOR PRATICADO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA
ASG 6 HORAS	R\$ 2.366,67	R\$ 2.425,80	R\$ 59,13
ASG 8 HORAS	R\$ 3.455,10	R\$ 3.533,12	R\$ 78,02
PORTARIA NOTURMO	R\$ 3.796,00	R\$ 3.889,66	R\$ 93,66
MERENDEIRA 8 HORAS	R\$ 3.998,94	R\$4.091,77	R\$ 92,83

1.2 - Atribui-se ao presente termo de apostilamento o valor de R\$ 132.432,37 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

1.3 - O presente reajuste entra em vigor com data retroativa a 12/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas.

É o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam em 05 (cinco) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
SERVIÇOS LTDA

RT EMPREENDIMENTOS E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Priscila Tamires de Souza Barbosa
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CPL